



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 8.094.01/23
Folhas 16
Rubrica

CONTRATO Nº 138/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 8.592/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E J LIMA CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa J LIMA CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.646.538/0001-17, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 90 Monte Castelo, – São Luís - MA CEP: 65.030-005, representada por seu Representante Legal, senhor João de Deus Souza Lima, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 032.159.203-44 portador do R.G. nº 107.900, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2023 SRP e do **Processo Administrativo nº 5.154/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO


1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação dos serviços de locação de ambulâncias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 024/2023 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. MÊS	UNID.	Vlr. Unt.	V.MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B (com até um ano de fabricação) com motorista socorrista treinado em direção defensiva e primeiros socorros, para atender diariamente de segunda a domingo inclusive feriados, em regime de plantão 24 horas. Veículo térmico acústico, revestido das laterais e teto em material lavável, divisória original do veículo com janela corredeira; Fiação padrão ABNT passadas em condutes tomadas 12,110 ou 220 volts, sendo uma captação externa, cabo de 20 metros; Inversor de voltagem e bateria selada auxiliar; Luminárias interna com interruptor; Farol de embarque instalados sobre as portas traseiras; piso em compensado naval; Manta tipo PVC, aplicado sob o compensado naval; vidros com película sendo corredeira na lateral	2	3	MÊS	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 210.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

<p>direita e fixo nas portas traseiras; Armários na lateral esquerda, possuindo bancada prateleira e local para colocação do cilindro e colocação da prancha; Banco do médico com sistema de rotação e cinto de segurança; Ventilador/ exaustor fixado sobre o teto do veículo; Luzes advertência fixas nas laterais e traseiras do veículo; Reforço colocado sobre o piso e embaixo de cada rodizio da maca, adaptados em todos os modelos de furgões, Ambulância de Suporte Básico tipo B com sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação fixo e móvel, maca articulada e com rodas, suporte para soro; Instalação de rede de oxigênio com cilindro; válvula manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; Oxigênio com régua tripla (alimentação do respirador); Oxímetro de pulso portátil, mensuração da saturação periférica de oxigênio (SPO²) e frequência cardíaca para uso adulto, pediátrico e neonatal, medidas de saturação de Oxigênio (SPO²) de 1 a 100% com precisão de +/- 70% a 100% ; Acompanha: sensores de dedo adulto, pediátrico e neonatal, aspirador portátil, aparelho de pressão arterial adulto completo, aparelho de pressão arterial infantil completo, Estetoscópio adulto, estetoscópio infantil, reanimador manual tipo ambu adulto com reservatório, reanimador manual tipo ambu infantil com reservatório, reanimador manual tipo ambu neonatal com reservatório; Mochila de medicação (amarela), bolsa de oxigênio (Cilindro de Oxigênio alumínio, umidificador, manômetro de 02 (duas) vias, válvula redutora de pressão, vacuômetro, cânula de guedel - 1, 2,3,4,5- kit de sinais vitais (esfigmomanômetro adulto e infantil, estetoscópio adulto, glicosímetro, lanterna clínica, oxímetro de pulso portátil - contendo cabo neonatal, infantil e adultos). Prancha longa adulta completa, vacuômetro de parede, vacuômetro + borracha de silocone, válvula redutora de pressão, Colar cervical nos tamanhos P, M e G, Válvula reguladora de Pressão, Fluxômetro de oxigênio, Fluxômetro de ar comprimido, DEA com pá,</p>							
---	--	--	--	--	--	--	---



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. _____
Folhas _____
Rubrica _____

	adulto e infantil, Almofadas de head block e Manômetro de oxigênio duas vias.						
TOTAL PAB							RS 210.000,00
MAC							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. MÊS	UNID.	Vlr. Unt.	V.MENSAL	V. TOTAL
2	<p>LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D (com até um ano de fabricação)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Veículo tipo furgão, longo, de teto alto, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Adaptado para ambulância de SUPORTE AVANÇADO DE VIDAS – USA. Isolamento térmico acústico; revestimento das laterais e teto em material lavável; divisória original do veículo, com janela corredeira; fiação padrão ABNT, passadas em condutes tomada 12, 110 ou 220 volts, sendo uma de captação externa com cabo de 20 metros, inversor de voltagem e bateria selada auxiliar; luminárias interna com interruptor; Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras; Piso em compensado naval; Manta tipo PVC, aplicada sob o compensado naval; Vidros com película, sendo corredeira na lateral direita e fixos nas portas traseiras; Armário na lateral esquerda, possuindo bancada, prateleiras e local para colocação do cilindro e prancha; Banco do médico com sistema de rotação e cinto de segurança; ventilador/exaustor, fixado sobre o teto do veículo; Luzes de advertência fixadas nas laterais e traseira do veículo; Reforço colocado sobre o piso e embaixo de cada rodízio da maca adaptados em todos os modelos de furgões.</p> <ul style="list-style-type: none"> •Sinalizador óptico e acústico; Equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; 02 suportes para soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita a ventilação mecânica por no mínimo 02 (duas) horas); •Válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador; b- 	1	3	Mês	RS 42.000,00	RS 42.000,00	RS 126.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

<p>fluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi);</p> <ul style="list-style-type: none"> •Ventilador mecânico pulmonar para transporte adulto e pediátrico, acompanha sensores e circuitos autoclaváveis adulto e pediátrico. •Oxímetro de pulso portátil, mensuração da saturação periférica de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca, para uso adulto, pediátrico e neonatal; Medidas de saturação de oxigênio (SPO2) de 1 a 100%, com precisão de + 2% de 70% a 100%; Acompanha: Sensores de dedo adulto, neonatal e pediátrico. •Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo). •Bomba de infusão com bateria. •Aspirador portátil. •Aparelho de pressão arterial adulto completo. •Aparelho de pressão arterial infantil completo. •Estetoscópio infantil. •Laringoscópio adulto, com lâminas retas; 2, 3 e 4 e curvas 2, 3 e 4; acompanha jogo de 06 lâmpadas sobressalentes. •Laringoscópio infantil, com lâminas retas; 00, 0, 1 e 2 e curvas 0, 1 e 2; acompanha jogo de 06 lâmpadas sobressalentes. <p>e Monitor multiparamétrico de transporte tipo II (ECG, SPO2,TEMP,PNI, Pressão invasiva).</p> <ul style="list-style-type: none"> •Reanimador manual tipo ambu adulto com reservatório. •Reanimador manual tipo ambu infantil com reservatório. •Mochila de vias aéreas adulto (azul). •Mochila de vias aéreas infantil (verde) e Bolsa de oxigênio (cilindro de oxigênio alumínio, umidificador, manômetro de 02 duas vias, válvula de redutora de pressão, vacuômetro; cânula de guedel —1, 2, 3, 4 e 5). •Kit de sinais vitais (esfigmomanômetro adulto e infantil, estetoscópio adulto, glicosímetro, lanterna clínica, oxímetro de pulso portátil -contendo cabo neonatal infantil e adulto). 							
--	--	--	--	--	--	--	---



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 8.302.312.3
Folhas 20
Rubrica _____

<ul style="list-style-type: none"> •Prancha longa adulto completa, Prancha longa infantil complete. •Vacuômetro de parede. •Vacuômetro + borracha de silicone. •Válvula redutora de pressão. •Colar cervical tamanho P Me G. •Válvula reguladora e pressão. •Fluxômetro de oxigênio. •Fluxômetro de ar comprimido. •Cinto aranha adulto e infantil. •Almofadas de head block. •Manômetro de oxigênio duas vias 							
TOTAL MAC							R\$ 126.000,00
VALOR GLOBAL							R\$ 336.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será Termo de Contrato será de **03 (três) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob mensalmente, conforme a execução dos serviços, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Bradesco, Agência N.º: 3788 Conta Corrente n.º: 0013025-7.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.1.3. **Subcontratar.**

14. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

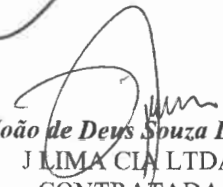
16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 02 de outubro de 2023.


Frederich Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde
Contratante


João de Deus Souza Lima
J LIMA CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 960.596.393-34

Nome:  CPF: 995.304.493-79



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 221 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
APOSTILA	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	06
ATAS	
Prefeitura Municipal de Paulo Ramos - MA	06
AVISOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros.....	06 e 27
COMUNICAÇÕES	
Mineração Aurizona S/A e Outras	15 e 27
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	17
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Infraestrutura	22
CONVOCAÇÕES	
Prefeitura Municipal de Balsas - MA	23
DECISÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outra	23
DECRETO	
Câmara Municipal de Santa Inês - MA.....	23
ERRATAS	
Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA e Outra.....	24
NOTA DE EMPENHO	
Secretaria de Estado da Fazenda	24
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Educação e Outra	24
PORTARIAS	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA	25
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo.....	25
TERMO DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.....	26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura municipal de Paulo Ramos - MA.....	26
TERMO DE RENOVAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA	26

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 404/2021/SES REF.: Processo nº 203.449/2023/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., CNPJ nº 00.331.788/0024-05; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, visando a continuidade na prestação de serviço prestados pela CONTRATADA, bem como a retificação da Cláusula Segunda do Contrato, em razão do erro material diante da aplicabilidade do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, no que se refere a prorrogação do prazo; VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses, de 22/11/2023 com

término previsto para 22/11/2024; VALOR: Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor mensal de R\$ 22.250,70 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos) e o valor global de R\$ 267.008,40 (duzentos e sessenta e sete mil, oito reais e quarenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0596; Ação - 4908; Subação - 19179; Fonte: 1.5.00.121.000; Natureza de Despesa: 33.90.39.12; Nota de Empenho: 2023NE010723, emitida em 22/11/2023; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de novembro de 2023; SIGNATÁRIOS: Sr. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO, C.I nº 14138482000-3 SSP/MA, CPF nº 013.724.843-10, Secretário Adjunto de Administração, pela Contratante; Sra CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS, CI nº 357724330 SSP/BA, CPF nº 645.155.165-15, pela Contratada. São Luís (MA), 22 de novembro de 2023. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO Secretário Adjunto de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO PRIMERO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 19-2023-SEGOV/MA, PROCESSO Nº. 01757 54/2023 - SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ nº 24.393.108 /0001-50, representado por sua titular, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, CPF nº 237.742.823-15. CONTRATADA: E. G. ARAÚJO EIRELI - ME, CNPJ nº 25.252.251/0001-94, representada por ERIC GUIMARÃES ARAÚJO, CPF nº 012.258.721-97. OBJETO: O presente instrumento visa acrescentar aproximadamente 25% ao quantitativo do objeto originalmente pactuado no Contrato nº 19/2023-SEGOV/MA, conforme planilha de composição de custos constante no processo 0175754/2023 – SEGOV/MA. DO ACRÉSCIMO: A partir da assinatura do presente instrumento, o objeto originalmente pactuado fica acrescido em aproximadamente 25%, equivalente a R\$ 98.224,61 (noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), deixando o valor total do contrato de ser R\$ 392.926,93 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), passando a ser de R\$ 491.151,54 (quatrocentos e noventa e um reais, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 101 T.E./1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 01154 – OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO; NATUREZA: 309039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTIMATIVO; VALOR: R\$ 98.224,61 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos); VALOR TOTAL: R\$ 98.224,61 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 19/2023-SEGOV, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



SEXTA - FEIRA, 1º - DEZEMBRO

e do Processo Administrativo nº 56056/2023 -SALIC/MA. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta, na modalidade empreitada por preço unitário. **FORO:** Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Dionatan Silva Carvalho, pelo Contratante; e José de Ribamar Monteiro Souza, pela Contratada. **Dionatan Silva Carvalho** Presidente do IMESC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -CNPJ Nº 11.927.361/0001-02** e a **A. DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ 37.539.071/0001-77.** OBJETO: Prestação de serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades do Município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).** Dotação: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Validade: 12 meses,** contados da assinatura do contrato. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 22/11/2023. **Signatários: Srª MARIA CÉLIA LOPES,** Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a **Srº AURINO DOS SANTOS JUNIOR,** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 22 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8183/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa **VANDERLEI MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADO, CNPJ Nº 27.822.819/0001-90,** OBJETO: Contratação de empresa especializada em recuperação das receitas relativas as retenções de impostos de renda na fonte nos termos do tema 1.130 dos STF, com VIGÊNCIA de 27/11/2023 a 27/11/2024, MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 29/11/2023. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023-PMP - REF.: Processo nº 8.990/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa **SL DE CASTRO - OBJETO:** fornecimento de gás GLP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pinheiro/MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - **VALOR GLOBAL: R\$ 34.925,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.244.0344.2370.0000 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 25/10/2023; Término: 31/12/2023 – BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Elizeu**

Rodrigues Furtado, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e **SOLANGE LOBATO DE CASTRO,** pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 25 de outubro de 2023, **Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023-PMP - REF.: Processo nº 8.645/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **SL DE CASTRO; OBJETO:** fornecimento de gás GLP para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro-MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 20.349,00 (vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 25/10/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Frederico Araújo Lobato – Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e **SOLANGE LOBATO DE CASTRO,** pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 25 de outubro de 2023. **Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.****

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023-PMP - REF.: Processo nº 8.592/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **J LIMA CIA LTDA; OBJETO:** prestação dos serviços de locação de ambulâncias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 02/10/2023; Término: 02/01/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Frederico Araújo Lobato – Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e **João de Deus Souza Lima,** pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 02 de outubro de 2023. **Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.****

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023. Processo Administrativo nº 019/2023. Pregão Eletrônico nº PE-017/2023-SRP/PMP, Ata de Registro de Preço nº 017/2023, data: 16/11/2023, contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PIRAPEMAS-MA – Órgão Gerenciador, com a sede na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Centro – Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP. 65.460-000, inscrita no CNPJ N.º 07.623.366/0001-66, representada pelo Senhor Secretário de Municipal de Finanças, Sr. Ubirailson Cardoso dos Santos, RG.: 000013357493-8 SSP/MA, CPF nº. 774.495.683-49, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRA-